

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 335		
		Data e Hora de Emissão 05/06/2018 16:26:44		
		Código de Verificação 697SQ00F		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME			
CPF / CNPJ:	08.715.392/0001-87	Inscrição Municipal: 07 02 0523378-2		
Endereço:	R.CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 000081 - BAIRRO: GUABIROTUBA			
Município:	CURITIBA	UF: PR Email: sm.resende@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA			
CPF / CNPJ:	76.205.707/0001-04	IMU:		
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO SUL, 975 - BAIRRO: CENTRO			
Município:	Salto do Lontra	UF: PR Email:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
VALOR REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) SOBRE PEDRAS IRREGULARES CONVENIO Nº 015/2017 SEIL/DER/PR, CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO Nº 246/2017, SENDO:				
MATERIAIS: 20.318,45 SERVIÇOS: 2.257,61				
CEI OBRA 51.241.93249/75				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 22.127,35				
IR - R\$ 338,68 / ISS RETIDO - R\$ 113,03				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$22.579,06				
Código da Atividade				
07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
20.318,45	2.260,61	5,00	113,03	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
ISS devido fora do município de CURITIBA.				
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				